



Conselho Internacional Do Café
138.^a Sessão
12 setembro 2024
Londres, Reino Unido

**Resolução proposta sobre a
assinatura do Acordo Internacional
do Café de 2022 e o depósito de
instrumentos relacionados**

**Assinatura do
Acordo Internacional do Café de 2022**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Internacional do Café (AIC), em sua 133.^a sessão, em 9 de junho de 2022, aprovou:

- A Resolução 476, adotando o texto do Acordo Internacional do Café de 2022;
- A Resolução 477, designando a Organização Internacional do Café como Depositário do Acordo Internacional do Café de 2022;
- A abertura para assinatura do Acordo Internacional do Café de 2022 em 6 de outubro de 2022, como registra o documento ICC-133-6 – Decisões e Resoluções adotadas na 133.^a sessão do Conselho Internacional do Café; e

Que o Conselho Internacional do Café, em sua 134.^a sessão, de 6 a 7 de outubro de 2022, aprovou:

- A Resolução 478, sobre a abertura para assinatura do Acordo Internacional do Café de 2022 em Bogotá, Colômbia.

Que o Conselho Internacional do Café, em sua 136.^a sessão, de 28 a 29 de setembro de 2023, aprovou:

- A Resolução 482, sobre a abertura para assinatura do Acordo Internacional do Café de 2022 em Bengaluru, Índia.

LEVANDO EM CONTA:

Que a 138.^a sessão do Conselho Internacional do Café se realizará em Londres, Reino Unido, no dia 12 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Que o Acordo Internacional do Café de 2022 estará aberto para assinatura em Londres, Reino Unido, na sede da Organização Marítima Internacional e fora da sede do Depositário (222 Gray's Inn Road, Londres WC1X 8HB), no dia 12 de setembro de 2024 e, depois disso, na sede do Depositário. Nesta mesma ocasião, também será permitido o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação e aprovação do AIC de 2022.